POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Santa Fé
INVESTIMENTOS

Versão – Dezembro/2020

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Razões para alteração	Origem
1.0	Dez/18	Elaboração documento. Versão Inicial	\Políticas e Formulário de Referência\Base\Atual
1.1	Dez/19	Revisão anual, alteração de layout e armazenamento	G:\Fundos\Compliance\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Atual
1.2	Dez/20	Revisão anual, alteração de layout	G:\Fundos\Compliance\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Atual

Sumário

1 – Objetivo 3

2 – Regras Gerais 3

1 – Objetivo

O objetivo da política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos colaboradores (como definidos no Código de Ética e Conduta, o "Código", da Santa Fé), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores na Santa Fé, os clientes da Santa Fé e o mercado financeiro e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Santa Fé.

Esta Política de Negociação Pessoal ("Política") exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Santa Fé e são complementares àquelas constantes no Código e no Manual de Compliance ("Manual") da Santa Fé.

Nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas da Santa Fé aqui mencionadas e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

2 – Regras Gerais

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Santa Fé, os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Os investimentos realizados em benefício próprio pelos colaboradores no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações conduzidas pela Santa Fé, para si ou seus clientes, de modo a evitar situações que possam configurar conflito de interesse.

Os investimentos em Títulos Públicos Federais através do Tesouro Direto e em quaisquer Fundos de Investimentos, geridos pela Santa Fé ou por outras empresas, são dispensados do controle desta política. Assim também fica estabelecido as operações com CDBs e outros instrumentos de Renda Fixa;

A negociação com ações e outros valores mobiliários para contas pessoais dos colaboradores, dessa forma, sempre dependerá de aprovação da Santa Fé, por seu responsável por *Compliance* tornando assim as operações correspondentes passíveis de monitoramento. O fechamento de posição não demanda solicitação de permissão.

Sem prejuízo, a área de *Compliance* e Risco, representada por seu Diretor ou seu Gestor, caso verifique um conflito de interesse, ainda que potencial, terá amplos poderes para determinar a venda do ativo envolvido e pertencente à carteira de investimentos do colaborador.

O colaborador deverá apresentar, ao final de cada mês, um extrato de movimentação mensal e um relatório de posição mensal consolidada de forma a comprovar as movimentações e aderência a esta política.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance* e Risco, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos colaboradores.

As autorizações e vedações constantes desta Política devem ser interpretadas com base em princípios de boa-fé, sendo consideradas violações à presente Política operações que repliquem as exposições econômicas vedadas, qualquer que seja sua forma jurídica.

A presente Política também se aplica a parentes diretos ou dependentes financeiros dos colaboradores.

É vedado ao colaborador atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras administradas pela Santa Fé.